



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES, UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA E AÇÕES COLETIVAS

Institui Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Coordenador da Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 926 do Código de Processo Civil, que atribui aos tribunais o dever de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;

CONSIDERANDO a necessidade da capacitação do corpo funcional deste Tribunal para fomentar o uso eficiente e racional do sistema processual de precedentes qualificados;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, na reunião de 18 de fevereiro de 2021, constante do Processo Administrativo 13960/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vinculado à Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Chefe da Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas, que o coordenará;

II – dois servidores indicados pela Secretaria-Geral da Presidência;

III - dois servidores indicados pelo Gabinete do Desembargador Welington Luis Peixoto – Presidente da Primeira Turma;

IV - dois servidores indicados pelo Gabinete da Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque – Presidente da Segunda Turma;

V - dois servidores indicados pelo Gabinete da Desembargadora Silene Aparecida Coelho – Presidente da Terceira Turma;

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões outros servidores ou Magistrados do TRT18.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho realizar de forma colaborativa estudos para desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas com o objetivo de:

I – Identificar questões passíveis de uniformização por meio dos incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) ou de assunção de competência (IAC);

II – Realizar pesquisas para identificação dos elementos necessários para instauração dos referidos incidentes;

III – Elaborar minutas para instauração de IRDR e IAC;

IV – Desenvolver outras atividades com a finalidade de fomentar a utilização do sistema de precedentes qualificados no âmbito do TRT18;

Art. 4º. Um servidor designado pela Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas ficará incumbido de secretariar o Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. São atribuições do secretário:

I - Agendar as reuniões periódicas do Grupo de Trabalho;

II - Lavrar a Ata das reuniões do Grupo de Trabalho

III - Colher as assinaturas dos membros para ciência das deliberações contidas na Ata;

VI - Endereçar ao coordenador pedidos de reunião extraordinárias dos demais membros.

VII - Monitorar as providências provenientes das deliberações do Grupo de Trabalho.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho será constituído, inicialmente, pelo prazo de 8 meses, com previsão de realização de 10 reuniões.

Parágrafo único. Finalizado o prazo estabelecido neste artigo, o coordenador emitirá parecer sobre os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho, bem como elaborará proposta para sua melhoria e ampliação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 8 de março de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL